

Sobre a síndrome populista: a deslegitimação como estratégia política¹

Giacomo Marramao²

Resumo: A deslegitimação é, sem dúvida, uma constante do conflito político. Essa categoria permite ler, de modo unitário, as múltiplas fisionomias assumidas pelo fenômeno do populismo. Não esgota, contudo, o complexo teórico da democracia. É verdade que o populismo representa hoje uma das almas da democracia – é o que o autor chama de “síndrome populista”, mas não a identifica completamente (como sustentou, por exemplo, Ernesto Laclau). É por isso mesmo que a recuperação da democracia não passa pelo léxico da deslegitimação, mas pelo da autoridade. O renascimento do político não passa necessariamente pelo populismo.

Palavras-chave: Populismo, Deslegitimação, Democracia, Autoridade.

ON THE POPULIST SYNDROME: DELEGITIMATION AS A POLITICAL STRATEGY

Abstract: Delegitimation is found throughout all political conflict and it enables one to interpret the multiple facets of populism. However, it does not fully encompass the theoretical complexity of democracy. While it is true that populism today represents one face of democracy – what the author calls “populist syndrome” – it does not identify it completely (as supported by, for example, Ernesto Laclau). It is for this reason that the recovery of democracy does not follow the lexis of delegitimation, but rather that of authority. The renaissance of politicians does not have to involve populism.

Keywords: Populism, Delegitimation, Democracy, Authority.

¹ Algumas partes deste texto retomam, de forma reelaborada e atualizada, uma apresentação no *Convegno Internazionale Pratiche, linguaggi e teorie della delegittimazione politica nell'Europa contemporanea* Bologna, 9-10 dicembre 2015). Tradução de Patricia Fontoura Aranovich.

² Universidade de Roma III.

1.

A tradição do pensamento social, que, a partir de Max Weber, havia posto o problema da legitimação no centro da análise do poder, encontra-se hoje em séria dificuldade diante de uma paradoxal mudança ocorrida na lógica dos sistemas democráticos, nos quais o conflito político aparece sempre mais polarizado pela oposta tendência à deslegitimação. Partidos, movimentos e organizações concorrentes pela aquisição do poder não mais parecem ter por finalidade sua ação na legitimação das próprias ideias e dos próprios programas, mas antes na deslegitimação do adversário. A competição radical, ou mesmo antagonística, fundada sobre o reconhecimento recíproco das facções em luta, é substituída, cada vez mais, pela ausência de reconhecimento do adversário como via privilegiada para a aquisição de uma "mais-valia política" capaz de garantir um estável consenso popular.

A tese que pretendo propor é que o deslocamento do centro de gravidade da competição democrática do problema da legitimação para a estratégia de deslegitimação representa o denominador comum das múltiplas variantes do fenômeno designado, de tempos em tempos, com termos vagos, como "populismo", "nacional populismo" ou "soberanismo". Um fenômeno que, após a transição da democracia partidária para a "democracia do público"³ – marcada pelo declínio das culturas políticas após a Segunda Guerra Mundial, pela desestruturação dos grandes partidos de massa e por um duplo processo de personalização e midiaticização –, introduziu a dinâmica democrática em uma nova era que proponho definir com a expressão "síndrome populista", mas que Ilvo Diamanti e Marc Lazar indicaram com o termo icástico "populocracia". Com a agressividade deslegitimante e a "rejeição a qualquer tipo de política", os movimentos populistas representam hoje "a manifestação de um problema democrático" enquanto funcionam como "expressão e vetor de metamorfoses talvez fundamentais das nossas

³ A expressão remonta, como sabemos, a Bernard Manin, *Principes du gouvernement représentatif*, Paris: Calmann-Lévy, 1995; trad. it., *Principi del governo rappresentativo*, Bologna: il Mulino, 2010.

democracias"⁴. Mas aqui surge um primeiro problema: em que medida, e até que ponto, o denominador comum da deslegitimação sinaliza um fenômeno verdadeiramente novo e não a recorrência, sob outras formas e em um contexto histórico diferente, de um fator constitutivo desde as origens da democracia ocidental? Lidar com um ponto nevrálgico como o da deslegitimação em um campo que não é apenas político, mas eminentemente histórico-comparativo e linguístico, requer, antes de tudo, uma advertência preliminar.

Trata-se, claramente, de uma questão premente da atualidade: a transversalidade da "retórica deslegitimadora" nos diversos sistemas políticos europeus (e, em maior medida, até os limites do grotesco, na própria democracia norte-americana) é um fenômeno tão flagrante que não requer instrumentos analíticos particularmente sofisticados para sua identificação. No entanto, seu alcance efetivo pode ser apreendido desde que o presente possa ser visualizado com o auxílio, diria Carlo Ginzburg, de um "telescópio invertido".

Só por meio dessa inversão de perspectiva é possível apreender aquela *curvatura inatural do presente* capaz de trazer à tona as constantes e as mudanças, as continuidades e as rupturas, o passado do novo e a memória do futuro. Se, com efeito, a deslegitimação – lema de cunho relativamente recente, mas já difundida em quase todas as línguas ocidentais – designa, como demonstrou Fulvio Cammarano, um "aspecto característico da esfera política contemporânea" e uma "modalidade simbólico-discursiva da propaganda política", as práticas de deslegitimação operam desde as origens naquele campo que, na Grécia clássica, foi definido – segundo a célebre reconstrução de Christian Meier⁵ – por um adjetivo substantivado destinado a impor-se como uma das categorias centrais de nosso vocabulário: política.

⁴ MANIN, Bernard, *Principes du gouvernement représentatif*. Paris: Calmann-Lévy, 1995; trad. it., *Principi del governo rappresentativo*, Bologna: il Mulino, 2010. p. 7.

⁵ MEIER, C. *Die Entstehung des Politischen bei den Griechen*. Berlin: Suhrkamp, Frankfurt am Main 1980; trad. it., *La nascita della categoria del politico in Grecia*, Bologna: Il Mulino, 1988.

2.

Uma vez que não é, por razões óbvias demais, o caso de repropor aqui reconstruções genealógicas já tratadas por mim em outros lugares⁶, vou me limitar a algumas observações, cuja intenção será a de destacar a relação logicamente assimétrica e historicamente descontínua entre os pares legitimidade/ilegitimidade e legitimação/deslegitimação: uma constituída por um eixo vertical de tipo estrutural-ordenador, a outra em um eixo horizontal de tipo histórico-dinâmico.

Assim, em pouquíssimas palavras: o argumento do não *legitimus* como arma estratégica de desvalorização do adversário político marca toda a trajetória da teoria e da prática política no Ocidente, desde a constituição do conceito de "político" na Grécia ao longo da linha de demarcação entre o que está ou não em conformidade com a *koinonía*, com o espaço comum da *pólis*. A etimologia de *legitimus*, assim como o *nomimon* grego, refere-se a uma relação de conformidade com a lei. Mas com uma lei que é originalmente *Nomos*: princípio ordenador supremo – *Nomos basileus*, como Marcello Gigante havia documentado em seu tempo e que Pier Paolo Portinaro retomou nos últimos anos – não redutível ao direito positivo, estabelecido pelo *krátos*, mas moldado e permeado pela justiça. Não há nenhum autêntico *nomimon* que não seja também *dikáion*.

Dessa forma, vemos a constituição de uma constante ética que, como um baixo contínuo, atravessa, apesar das periódicas voltas e rupturas, os diferentes momentos do jusnaturalismo antigo e medieval até ao contratualismo e constitucionalismo moderno, no qual os princípios fundamentais da Constituição recebem um poder legitimador/deslegitimador, uma potência inclusiva/exclusiva, como *trait d'union* entre direito e política (*rectius*: entre axiomas ordenadores do direito e princípios informadores da política).

Na mesma tradição de direito público, entretanto, a questão da legitimidade assume um papel crucial: ora na forma de um círculo entre a validade e a eficácia do sistema normativo (Hans Kelsen), ora na forma

⁶ Refiro-me, em particular, ao *Passaggio a Occidente*, nova ed., Torino: Bollati Boringhieri, 2009, e à minha contribuição à coletânea *Genealogie dell'Occidente*, Torino: Bollati Boringhieri, 2015.

de mais-valia ao mesmo tempo efetiva e simbólica do carisma (Max Weber), ora na referência ao "estado de exceção" como "força de lei" extranormativa (mas não extrajurídica: isto é, não confundível com mera força) cujo núcleo teria em si uma legitimidade para além da legalidade (Carl Schmitt). A célebre fórmula schmittiana ("Soberano é quem decide no estado de exceção") significaria: "Soberano é quem decide sobre a legitimidade", ou ainda, "Soberano é quem tem o poder de proclamar legitimamente a suspensão da lei".

Daí decorre uma pergunta crucial: com base em qual critério se define a dimensão e o sujeito da legitimidade? Esse critério é identificado por Schmitt na antítese constitutiva do político: a linha divisória entre amigo e inimigo. Só quem é capaz de traçar essa linha é o sujeito que detém a legitimidade para proclamar o estado de exceção. Com isso, porém, o inimigo – entendido como *hostis*, inimigo público, não como *inimicus*, inimigo privado – é tudo menos deslegitimado: recebe, de fato, o pleno reconhecimento como um adversário legítimo. Por outro lado, Weber identifica o critério comum aos três tipos ideais de poder legítimo (tradicional, racional-legal, carismático) – distinguíveis apenas no terreno epistêmico, mas entrelaçados na prática – na crença dos "governados": deve ser especificado, contudo, que, na perspectiva weberiana, a "crença na legitimidade" constitui uma fonte, não um efeito de poder (daí, aliás, a diferença radical face a uma posição como a de Foucault).

3.

Contudo, o excesso ou a tensão entre legitimidade e legalidade continua a residir, de acordo com o pressuposto paradigmático do positivismo jurídico, em um eixo de tipo vertical baseado na relação entre governantes e governados. Também por essa razão, como emerge da tentativa empreendida em seu tempo por Guglielmo Ferrero⁷, a passagem para a legitimidade democrática está destinada a ser árdua. Mas os termos da questão, apesar da persistência dos motivos que atravessam como um rio cársico toda a história da política ocidental, mudam consideravelmente

⁷ FERRERO, G. *Potere. I geni invisibili della Città*. Milano: SugarCo, 1981.

quando passamos do eixo vertical legítimo-ilegítimo para o eixo horizontal do par legitimação-deslegitimação como *processo*.

Como Reinhart Koselleck⁸ documentou em sua pesquisa sobre a mudança do vocabulário sociopolítico da era moderna, o ponto de inflexão em que emerge a nova constelação de conceitos dinâmicos da modernidade (do neologismo *Weltgeschichte*, "história universal" ou "história-mundo", à reconversão semântica de palavras-chave como progresso, revolução, liberação) situa-se entre meados do século XVIII e meados do século XIX. Nesse período de transformações cruciais, assiste-se ao surgimento de novos pares opostos (para citar os mais influentes: revolução-reação, progresso-conservação, direita-esquerda, nacionalismo-cosmopolitismo), que se tornam um terreno fértil para visões de mundo incompatíveis, cuja tendência à deslegitimação mútua dá lugar a um eixo horizontal de sinal diametralmente invertido em relação à horizontalidade do pacto: o eixo do conflito de valores.

A legitimidade, desse modo, de pressuposto transforma-se em objetivo ou naquilo que está em jogo. Não é mais, como queria a célebre tripartição weberiana das formas de dominação legítima, conformidade à tradição (à autoridade do "eterno ontem"), devoção ao poder carismático de um líder ou de um movimento ou confiança na "força da lei", mas um dispositivo estratégico-retórico de desvalorização. Apesar disso, o cenário de "politeísmo de valores" – quando não permutado por um edificante elogio ao pluralismo e ao relativismo ético entre pontos de vista (*Standpunkte*), mas tomado em seu aspecto de trágica exclusividade entre pontos de ataque (*Angriffspunkte*) engajados em uma luta mortal – adquire hoje o valor de uma autêntica profecia diante dos conflitos identitários que dilaceram a Europa e todo o mundo globalizado. Também nesse caso, porém, trata-se de distinguir entre um conflito de valores que o próprio Schmitt considerava pior e mais funesto que o *bellum omnium*

⁸ Cf. KOSELLECK, R. Z. *Studien zur Historik*. Berlim: Suhrkamp, Frankfurt am Main, 2000. Tive um longo debate intelectual com Koselleck, testemunhado por meus livros *Potere e secolarizzazione* (1983, nuova ed. accresciuta, Torino: Bollati Boringhieri, 2005), *La passione del present: breve lessico della modernità-mondo* (Torino: Bollati Boringhieri, 2008) e *Dopo il Leviatano. Individuo e comunità* (1990, terza edizione ampliata, Torino: Bollati Boringhieri, 2013).

contra omnes hobbesiano e as estratégias de deslegitimação recíproca entre concorrentes políticos que perseguem os objetivos de ocupação do poder.

4.

As práticas de deslegitimação que caracterizam as sociedades democráticas situam-se, em qualquer caso, ao longo de uma *shadow line*, uma linha de sombra ou zona cinzenta fronteira entre direito, política e moral: um espaço simbólico híbrido, saturado de contaminações ideológicas, narrativas sumárias e retóricas do descrédito, que, se valendo dos novos meios de comunicação, utilizam a história com desenvoltura seletiva, ou às vezes arbitrária, como instrumento de autolegitimação. A antítese legitimação/deslegitimação implica, portanto, as metamorfoses que têm recoberto a esfera pública, um sistema de referências reticulares entre práticas discursivas, lógicas estratégicas e dinâmicas identitárias.

Os efeitos da comunicação política não são apenas cognitivos, mas recobrem a potência performativa das palavras nos diferentes contextos linguístico-pragmáticos. A adoção de uma perspectiva fundada no entrelaçamento da semântica histórica, da linguística e da análise cultural não só permite que nos concentremos, no caso da Itália, na natureza sistêmica da identidade contrastante, como abre uma vereda – como Luciano Cafagna ressaltou com agudeza em seu tempo – para uma reconstrução a médio e longo prazo da “divisividade” que marca a história política de nosso país. Aquela fratura não diz respeito apenas à fase republicana – com o conhecido fenômeno da *conventio ad excludendum*, herança da “longa guerra civil do século XX” –, mas reenvia às origens do mesmo processo de unificação política da península.

Tanto é verdade que o tema das “duas nações” ou dos “dois povos” fora posto já em 1868 por Angelo Camillo De Meis em seu ensaio *Il Sovrano*, republicado em 1927, por Benedetto Croce, junto a uma polêmica com Carducci e Fiorentino: “Até que a sociedade moderna seja dividida em dois povos”, escrevia De Meis,

sempre será necessário um meio-termo no qual esses se encontrem e se entendam [...]. Na Itália, os dois Povos modernos são profundamente separados; talvez mais que alhures, por ser o centro e a sede da religião da Europa celto-latina. Eles não podem se entender e são naturalmente divididos em dois campos opostos e inimigos. Não é possível, desse modo, que haja aqui uma verdadeira e perfeita Soberania, mas apenas a Tirania⁹.

Veremos, em breve, as consequências dessas minhas observações no tema da memória e de sua pluridimensionalidade; nesse ínterim, eu gostaria de apresentar uma questão.

5.

A deslegitimação é, sem dúvida, uma constante do conflito político: basta pensar nas "injúrias" de Maquiavel. Mas é justamente por isso que corre o risco de ser, como no conflito *sans phrase*, um recipiente vazio. Pode produzir efeitos de conhecimento somente quando relacionada a contextos e conteúdos determinados. Em nosso presente, o conflito político aparece permeado de elementos de ordem ética, religiosa, antropológica: elementos que não se tornam acessórios, mas constitutivos de lógicas identitárias que tomaram o lugar dos quadros ideológicos conhecidos (e experimentados) nos últimos dois séculos da modernidade. Séculos longos: mesmo o século XX não foi um século breve, mas, como o definiu Giovanni Arrighi, o "longo século vinte". Na passagem entre os séculos XX e XXI, estamos testemunhando o fracasso dos dois principais modelos de integração na cidadania que teorizamos e praticamos no curso da modernidade: o modelo republicano universalista-assimilador e o modelo forte diferencialista-multiculturalista ou, para retomar a metáfora de Seyla Benhabib, "a mosaico". Ironia da história: o "modelo République" e o "modelo londonistan" produzem as mesmas formas de conflito identitário, marcadas pela passagem da lógica do cálculo racional

⁹ DE MEIS, A. C.; MEIS, F. *Il Sovrano: Saggio di Filosofia politica con riferenza all'Italia*, a cura di Benedetto Croce. Bari: Laterza, 1927. p. 13-14.

dos interesses para a lógica do pertencimento (ou, adotando o léxico de Alessandro Pizzorno, da “conversão”).

Para complicar o quadro, o mundo globalizado encontra-se em uma espécie de “interregno” entre o não-mais da velha ordem dos Estados-nações soberanos e o não-ainda de uma ordem pós-nacional que, depois de ter se esforçado para se definir, parece recair sobre si mesma, erigindo fronteiras anacrônicas e coagulando-se em uma geopolítica e geoeconomia de grandes espaços hegemonzados por Estados-continente: dos Estados Unidos para a China, da Índia para a Rússia para o Brasil. Nesse interregno, como em todo interregno, já se aproximam híbridos monstruosos que poderiam marcar o fim daquele conjunto de saberes e de práticas aos quais demos, por dois mil e quinhentos, o nome de política.

Um desses híbridos é representado por aquele *mix* de antipolítica e retórica hiperdemocrática que caracteriza a dupla natureza do “povo” nos movimentos populistas. O povo se apresenta, por um lado, como uma entidade substancial homogênea e fator de identidade, e por outro, como “o povo virtuoso contra seus representantes corruptos”, cuja soberania pode ser resgatada apenas por um líder capaz de encarnar a vontade¹⁰. Há, todavia, uma versão teoricamente mais sofisticada do populismo, mas dificilmente considerada pela ciência política *mainstream*, que se coloca em claro contraste com a tendência antipolítica e deslegitimante, que aposta no “momento populista” como a única via possível para um “retorno do político”, na perspectiva de uma democracia radical, mas não de uma “democracia imediata”¹¹, de uma democracia antagonista, mas ao mesmo tempo pluralista e antiautoritária.

¹⁰ DIAMANTI, I.; LAZAR, M. *Popolocrazie: Le metamorphose dele nostre democrazie*. Bari: Laterza, 2018. p. 8.

¹¹ A expressão é utilizada pela Condorcet no opúsculo “Aux amis de la liberté sur les moyens d'en assurer la durée” (1790). Em: CONDORCET. *Oeuvres de Condorcet*, Paris, 1847. Tomo X. p. 178-179.

6.

Refiro-me, em particular, ao trabalho desenvolvido, em âmbito filosófico, por Ernesto Laclau e, em âmbito mais estritamente teórico-político, por Chantal Mouffe. Falar hoje da pessoa, da obra filosófica, da paixão e do empenho político de Ernesto Laclau¹² é uma operação difícil para qualquer um, em razão da complexidade e relevância de sua obra, e particularmente dolorosa para quem, como aquele que escreve, foi seu amigo e debateu com ele em diferentes fases, de um lado e de outro do Atlântico, a partir do final dos anos 1970. Não posso esquecer nosso último encontro em Paris, em dezembro de 2013, ambos participando de uma banca de concurso na Sorbonne, juntamente com Myriam Revault d'Allonnes, Pierre Rosanvallon e outros colegas. Nem o longo *e-mail* que ele me enviou na véspera de sua súbita morte em Sevilha, em 13 de abril de 2014, onde participava de um Congresso no qual eu deveria estar, mas do qual fui obrigado a desistir no último momento. Sua extraordinária contribuição para a compreensão filosófica e política de nosso tempo, que esteve no centro da discussão internacional por décadas, tornou-se cada vez mais conhecida na Itália com a tradução de seu livro de 2005, *On Populist Reason*, seguido de traduções do texto de 2000 (em diálogo com Judith Butler e Slavoj Žižek) *Contingency, Hegemony, Universality*, do livro de 1985 (com Chantal Mouffe), *Hegemony and Socialist Strategy*, e do ensaio *Emancipation(s)*, de 1996; e, no que diz respeito à Chantal Mouffe, a tradução, além de vários ensaios, de dois livros notáveis: em 2007, o livro *On the Political*; em 2018, *For a Left Populism* (publicado no mesmo ano pela editora Verso).

Em uma palestra proferida em Roma, não muito antes de sua morte, Laclau nos apresenta, na forma clara e sintética da exposição oral, uma espécie de “braço secular” ou tradução política *in actu* de seus principais enunciados teóricos: orbitando em torno da noção de conflito, populismo, hegemonia e sua redefinição radical em uma chave discursiva e – eis o núcleo teórico de sua proposta – *antiessencialista*. Sem essa premissa

¹² Aqui retomo algumas das questões que desenvolvi no ensaio “Conflicto, populismo, hegemonía”, em: LACLAU, E. *Debates y Combates: Por un nuevo horizonte de la política*. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica de Argentina, 2008. p. 63-70.

não se consegue compreender a caracterização estritamente *política* de sua noção de populismo em rota de colisão com as versões antipolíticas dos “populismos” que postulam o sujeito-povo como uma entidade já dada, já constituída. Em várias ocasiões, Laclau havia sublinhado como o “social” apresenta-se nas sociedades contemporâneas com um elevado coeficiente de complexidade e heterogeneidade. Isso, entretanto, não significa o desaparecimento do conflito entre capital e trabalho que está no centro da análise marxista clássica do modo de produção capitalista, mas coloca a exigência de redefini-lo e recontextualizá-lo em relação à “emergência de conflitos igualmente radicais, como o ecológico, o conflito sobre bens comuns como a água, as frequentes revoltas em escala global contra a exclusão e a marginalização social”. O problema que então se apresenta é “a articulação política desses conflitos”: pensar a política significa, portanto, pensar uma “prática hegemônica” capaz de recompor em uma estratégia unitária um conjunto de diferenças, polaridades conflitantes e uma variedade de questões que, caso contrário, estarão destinados à dispersão.

Tal programa teórico de retomada e reformulação geral do conceito gramsciano de hegemonia – levado adiante graças à estreita parceria intelectual com Chantal Mouffe, cujas reflexões sobre o “político” representam uma contribuição original e um complemento indispensável à obra de Laclau – será apresentado como “pós-marxista” já em 1985: com a publicação, antes da queda do Muro de Berlim, do *Hegemony and Socialist Strategy*. Nesse importante livro (e de grande influência na discussão internacional), a teoria da hegemonia elaborada por Gramsci nos *Cadernos do cárcere* é, por um lado, tomada como *turning point* de uma ruptura com o “economicismo” de Marx e de uma revisão de fundo da concepção leninista da política e, por outro lado, como ponto de partida a ser reformulado nos termos de uma “teoria do discurso”.

A reformulação do conceito de hegemonia proposta por Laclau (e Mouffe) é obtida por meio de uma sábia lógica combinatória, capaz de conjugar e tornar híbridos, não sem nós inextricáveis e campos de tensão interna, quatro coordenadas teóricas diferentes: a linguística de Saussure, a psicanálise lacaniana, o legado gramsciano depurado da *coupure épistémologique* de Althusser, o pós-estruturalismo (na versão

de Derrida, mais que de Foucault) e o *cultural turn* (assumido, com alterações substanciais, a partir da segunda fase do *Cultural Studies* e dos *Postcolonial Studies* britânicos, na versão de Stuart Hall). E o resultado dessa *ars combinatoria* é a recondução dos pares clássicos economia/sociedade, comunidade/cultura, política/hegemonia à *Discourse Theory*.

"Discurso" é, pois, a palavra-chave do programa teórico de Laclau: assumido, como ele se declarava, antiessencialista que dissolve qualquer centralidade preestabelecida, constituindo a subjetividade política dentro de um jogo hegemônico baseado em uma lógica de inclusão/exclusão, abertura/fechamento. O distanciamento da perspectiva fundacionalista (mesmo em suas variantes marxistas) tem uma consequência decisiva muitas vezes negligenciada pelas críticas da ciência política *mainstream*. O Sujeito não precede nem institui o discurso, mas é, ao contrário, o produto de um mecanismo de "subjetivização" operado pelo próprio discurso: ou, para ser mais preciso e conforme ao léxico laclausiano, pelas práticas discursivas. Em outros termos: em princípio não há o Sujeito, mas a Relação, compreendida não como "the name of a *given* relational concept"¹³, mas como uma constelação de ações e de práticas relacionais pelas quais os sujeitos são sempre constituídos. Nessa constelação, cena primária da sociedade, não há identidades substanciais (nem de signo individualista nem de comunitário), mas dinâmicas de conflitos policêntricos entre *diferenças* irreduzíveis. Eis a razão pela qual, sempre em conformidade ao antiessencialismo assumido, como não há sujeitos individuais preconstituídos (no sentido do contratualismo moderno, de Hobbes em diante), também não pode haver, segundo Laclau, "sociedade" como totalidade pressuposta ou de geração espontânea (no sentido de Durkheim ou das várias formas de holismo, de Aristóteles aos *communitarians* contemporâneos). Para Laclau, assim como para Cornelius Castoriadis, a sociedade não existe senão como "instituição imaginária". Aquilo que os sociólogos e antropólogos culturais chamam "laços sociais" é, na realidade, o resultado contingente das práticas

¹³ LACLAU, E.; MOUFFE, C. *Hegemony and Socialist Strategy: Towards a Radical Democratic Politics*. London: Verso, 1985. p. 93.

discursivas cuja lógica coincide sempre com uma estratégia voltada à dominação.

A noção de “discurso”, portanto, longe de resolver-se em uma modalidade linguístico-comunicativa, indica a construção de um contexto relacional de sentido cujo epicentro móvel e o que está em jogo são representados pela questão do poder. Mas aqui temos outra passagem decisiva da teoria de Laclau: como, a partir de tais premissas, não há mais sentido distinguir entre lógica e estratégia (do momento em que o poder não é uma superestrutura, mas um fator constitutivo interno à própria linguagem), assim perde significado a distinção foucaultiana entre prática discursiva e não discursiva, “palavras” e “coisas”, linguagem e práxis. A ordem do discurso se apresenta, desde sua urdidura gramatical e sintática, como um *plexo inextricável de dimensão material e esfera simbólica*. De tal perspectiva, não apenas a estrutura social, mas a própria “economia”, subtraída de sua objetividade fetichizada, apresenta-se como uma complexa articulação de diferenças relacionais e prático-discursivas: aspecto por um lado vislumbrado por Marx através da noção de “relações de produção”, mas, por outro lado, cristalizado em uma tópica ainda clássica, baseada na distinção entre infraestrutura e superestrutura. A teoria do discurso articulada no par significante/significado resolve a aporia inerente à tópica marxista, quando a dimensão simbólica do “sentido” e da “cultura” desce do plano superestrutural para se radicar no tecido das práticas constitutivas das mesmas relações “materiais”.

Mas – e sobre o peso deste *mas* nunca se insistirá suficientemente, pois sem isso há o risco de uma banalização quase caricatural da posição de Laclau – nenhum contexto discursivo é capaz de se apresentar como uma totalidade saturada na qual o “signo” é realizado no “sentido”, no qual os significantes resolvem em si todos os significados possíveis. Aqui reside a função decisiva desenvolvida na reflexão de Laclau por um *leitmotiv* particularmente sofisticado e conceitualmente difícil, que agora podemos apenas evocar: o tema do “significante vazio”. O caráter constitutivamente parcial de uma “ordem do discurso”, cuja lógica está sempre estrategicamente orientada, encerra aquela ordem no destino inelutável da parcialidade e da contingência.

Apenas à luz dessas premissas se compreende o enunciado, à primeira vista provocativo de Laclau, que afirma a perfeita coincidência entre populismo e política (já o encontramos no último capítulo de sua primeira obra *Politics and Ideology in Marxist Theory: Capitalism-Fascism-Populism*, publicada em 1977, e em seguida desenvolvida no primeiro capítulo de *Hegemony and Socialist Strategy*). Assim como o discurso, também o significante "povo" apresenta-se como algo similar àquilo que os matemáticos definem como uma "fórmula insaturada": um significante suscetível de assumir, de tempos em tempos, esse ou aquele significado, mas nunca de totalizar em si todos os seus significados possíveis. E, todavia, quanto mais aquele significante é vazio, tanto mais esse deve lógica e estrategicamente apresentar-se como totalidade. Por essa razão simples, mas decisiva, o significado oculto do "povo" como constructo político deve ser sempre rastreado em sua implícita – removido, mas justamente por isso freudianamente constitutivo – referência a um "rejeitado", a um resto excluído: mulheres, escravos e estrangeiros, no que diz respeito ao *demos* grego, a *plebs* em relação ao *populus* romano. E, no que concerne à democracia mais antiga da modernidade, quem poderia negar o caráter não descritivo, mas performativo, da fórmula "*We, the People*"?

Mas, passando dos enunciados teóricos aos mais propriamente políticos, o objetivo perseguido por Laclau é uma fusão entre populismo e democracia radical, guiada por uma estratégia hegemônica que visa transpor a fronteira que separa o povo de seu restante, operando uma tradução da lógica diferencial (o conjunto das demandas dispersas dirigidas ao poder) em uma "lógica de equivalência" que alinha essas reivindicações em torno de um "significante vazio": na consciência lúcida de que mesmo a operação mais democraticamente inclusiva produzirá sempre e em qualquer caso um resto: uma cifra da contingência de toda prática hegemônica e, ao mesmo tempo, uma garantia de abertura dos conflitos e das dinâmicas de mudança. Tal trabalho de tradução não pode jamais se resolver em uma solução ou neutralização do conflito, mas implica sempre a construção de uma fronteira de antagonismo entre "povo" e instituições.

"Para mim, política radical é a construção política do povo", declarou muitas vezes Laclau. Mas a construção política do povo está, ao mesmo tempo, dentro e fora do Estado: dentro do Estado, enquanto conflito pelo reconhecimento dos interesses particulares; fora do Estado, enquanto "contesta o monopólio da decisão política". Por essa razão, a política populista não se confunde com qualquer forma de plebiscitarismo, mas postula, ao contrário, uma trama dinâmica de democracia direta e de democracia representativa: e é exatamente a essa tal trama que Laclau confere o sintagma desafiador de "democracia radical".

Para concluir. Foram enfatizados, livre e frequentemente, os riscos da prevaricação, intolerância e redução da liberdade implícitos na construção de uma ideia populista de Nação. São preocupações em nada infundadas. A elas, Laclau, entretanto, frequentemente respondeu sublinhando que nos sistemas democráticos ocidentais a retórica de "significados vazios", tais como Liberdade, Civilidade e Justiça, corresponde, por sua vez, a uma estratégia prático-discursiva que, por detrás das declarações de universalidade, produz formas específicas de discriminação e marginalização. O risco real da teoria do populismo de Laclau, muitas vezes negligenciado pelos críticos, é antes de uma natureza diametralmente oposta: concerne à fragilidade do projeto de recomposição das diferenças que, na nova constelação global (quer seja interpretada ou representada), parecem dificilmente homologáveis a uma ideia de povo e de política confinada ao paradigma nacional.

No entanto – para além das reservas críticas daqueles que, como eu, não se reconhecem na "razão populista", mesmo percebendo a necessidade de sublinhar a dissonância cognitiva produzida pelo uso diferente do lema "populismo" ou do mesmo termo "pátria" na Europa e na América Latina, distinguindo entre populismo político ibero-americano e o neopopulismo midiático e xenófobo europeu –, a complexidade teórica e a seriedade do problema apresentado por Ernesto Laclau ainda não foram reconsideradas. A perspectiva antiessencialista de seu programa teórico não tem dificuldade em acolher a *pars destruens* dessa grande tradição do pensamento europeu que, de Hobbes a Kelsen (mas também de Weber a Luhmann e ao próprio Habermas), nega a existência substancial do

"povo", colocando como ponto de partida uma multidão de singularidades e diferenças. Mas, enquanto em sua *pars construens* tanto Hobbes quanto Kelsen extraem dessa premissa a consequência de que o povo é uma construção jurídica, Laclau conclui que, antes de ser uma construção jurídica produzida pelo dispositivo neutro de soberania e/ou pelo sistema positivo de normas, o povo representa uma construção política sem a qual a vida e a eficácia do ordenamento jurídico não teriam qualquer sentido.

Como negar a inatural atualidade dessa mensagem?

7.

Resta muito, entretanto, a discutir, a rever e a contestar.

Em primeiro lugar, a questão da dupla alma da democracia moderna: a alma "madisoniana", com o princípio da limitação do poder, incluindo o poder do "povo soberano"; e a alma "populista", com o princípio da participação. Dessa duplicidade constitutiva descende a "perene tensão interna ao constitucionalismo ocidental entre limitação jurídica e responsabilidade política" e, com isso, o risco de duas tendências de involução: a democracia sem direitos e os direitos sem democracia¹⁴.

Em segundo lugar, a diferença radical entre o populismo politicamente apaixonado e cativante de Laclau e Mouffe e o neopopulismo midiático de nossas sociedades digitalizadas: onde não há construção, mas sim desconstrução da ideia de povo em uma massa de indivíduos isolados e reduzidos, a despeito da ilusão de adquirir protagonismo através da rede, a mera audiência. Como em uma síndrome neobarroca do espectador: *Spectator sum in hac scena, non actor...*

Qual é o destino, então, para as poliarquias democráticas? Para tentar uma regeneração da democracia, só há uma via: abandonar definitivamente o léxico da legitimação/deslegitimação a fim de trabalhar na retomada da questão da autoridade.

¹⁴ RANIOLO, F. Democrazie sotto stress e tendenze illiberali. *Paradoxa*, v. XIII, n. 3, p. 52, 2019.

Entretanto, essa recuperação deve coincidir com uma redefinição radical do conceito¹⁵. Na situação atual de interregno, marcada por um *poder sem autoridade* e uma *autoridade sem poder*, é necessário liberar a ideia de autoridade da ancoragem na *arché*, para o Princípio-Principado, desenvolvendo-a na direção de uma *auctoritas* entendida, segundo sua etimologia, como um *augere*, um *augmentum*, um crescimento e uma energia simbólica que procede autonomamente da dinâmica das relações de cooperação-conflito do corpo político. Em outras palavras, é uma questão de repensar o motivo maquiaveliano de uma república generativa, livre e coesa, capaz de constituir um horizonte de significado para a ação individual e coletiva.

Mas, agora mudando o *focus* de atenção para o nexo entre filosofia, política e história, é preciso pensar em um processo de constituição de subjetividade capaz de operar – com base na importante distinção introduzida por Aleida Assmann¹⁶ – uma soldagem entre duas dimensões diferentes da memória:

(a) a *memória-função*, em seu duplo caráter seletivo, que transmite os valores fundadores da identidade e é construtora de sentido de uma comunidade;

(b) a *memória-arquivo*, que conserva o não funcional, o excluído, o “superado”, mas com ele também “o repertório de oportunidades perdidas”, as alternativas marginalizadas e derrotadas da história individual e coletiva ou as possibilidades não concretizadas, “submersas” e latentes.

Dentro dessa visão estratigráfica do tempo histórico, é urgente repensar também o tempo da política e de seus espaços de ação: para além da clássica antítese entre linha e círculo, ciclo e flecha do tempo.

E, a partir daqui, elaborar uma contraestratégia capaz de frear e reverter um desvio da democracia que hoje parece cada vez mais marcada pela síndrome populista.

¹⁵ Para uma retomada-redefinição do tema da autoridade, reporto-me às considerações que elaborei em *Contro il potere*, Milano: Bompiani, 2011.

¹⁶ ASSMANN, A. *Ricordare: forme e mutamenti della memoria culturale*. Bologna: Il Mulino, 2002.

Referências

ASSMANN, A. *Ricordare: forme e mutamenti della memoria culturale*. Bologna: Il Mulino, 2002.

CONDORCET. *Aux amis de la liberté sur les moyens d'en assurer la durée (1790)*. In: _____. *Oeuvres de Condorcet*, Paris, 1847. Tomo X.

DE MEIS, A. C.; MEIS, F. *Il Sovrano: Saggio di Filosofia politica con riferenza all'Italia*, a cura di Benedetto Croce. Bari: Laterza, 1927.

DIAMANTI, I.; LAZAR, M. *Popolocrazie: Le metamorphose dele nostre democrazie*. Bari: Laterza, 2018.

FERRERO, G. *Potere: I geni invisibili della Città*. Milão: SugarCo, 1981.

FERRERO, G. *Genealogie dell'Occidente*. Torino: Bollati Boringhieri, 2015.

KOSELLECK, R. Z. *Studien zur Historik*. Berlim: Suhrkamp, Frankfurt am Main, 2000.

LACLAU, E.; MOUFFE, C. *Hegemony and Socialist Strategy: Towards a Radical Democratic Politics*. London: Verso, 1985.

MARRAMAIO, G. *La passione del presente: breve lessico della modernità-mondo*. Torino: Bollati Boringhieri, 2008.

MANIN, B. *Principes du gouvernement représentatif*. Paris: Calmann-Lévy, 1995.

MARRAMAIO, G. *Conflicto, populismo, hegemonía*. In: LACLAU, E. *Debates y Combates: por un nuevo horizonte de la política*. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica de Argentina, 2008.

MARRAMAIO, G. *Contro il potere*. Milano: Bompiani, 2011.

MARRAMAIO, G. *Dopo il Leviatano: individuo e comunità*. Torino: Bollati Boringhieri, 2013.

MEIER, C. *Die Entstehung des Politischen bei den Griechen*. Berlim: Suhrkamp, Frankfurt am Main, 1980.

MEIER, C. *La nascita della categoria del politico in Grecia*. Bologna: Il Mulino, 1988.

RANIOLO, F. *Democrazie sotto stress e tendenze illiberali*. *Paradoxa*, v. XIII, n. 3, 2019.